

**LEI Nº 1658/2025 - DE 09/09/2025**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

**Suplementação:**

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.452.0008.1.045	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO
346 - 4.4.90.51.00.00 31840	OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00


**Total Suplementação: 300.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
2.4.2.9.99.0.1.26.00.00.00.00. - Outras Transferências de Recursos dos Estados -Recapamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município de Ângulo - (Sit 72154 - Convênio 217/2025)	31840	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\* 854.699-\*\*  
 09/09/2025 14:50

**ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA**  
**Prefeito Municipal**